



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 0883/2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação
em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Uma retroescavadeira CASE 580 L, 4 X 4 ano de fabricação 1998,
cabine Rops, motor Cummins, 91 HP, controle patrimonial nº; 3569

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

§ 2º - Uma caçamba basculante para caminhão;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 3º - O caminhão Basculante Mercedes Benz/LK 1113, ano 1980, placa LWS
0736, chassi 34404112474669;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 01 de dezembro de 2010.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de administração e Finanças

Avenida 7 de setembro, 20 – Centro – Fone (48) 3625.0122
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br